



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.250, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Aviso nº 27, de 2010 (nº 134/2010, na origem), do Ministro da Fazenda, referente ao Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

RELATOR: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

I - RELATÓRIO

Mediante o Aviso nº 27, de 2010 (nº 134/2010, na origem), o Ministro da Fazenda informa ao Senado Federal que, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de março de 2010, o Tesouro Nacional não realizou emissão de títulos da República Federativa do Brasil no contexto da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

A comunicação está em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal.

II - ANÁLISE

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para autorizar operações externas de interesse da União, conforme art. 52, V, *verbis*:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
.....

Em novembro de 2004, o Presidente da República encaminhou Mensagem ao Senado Federal, solicitando a elevação do limite da União, de US\$ 40 bilhões para US\$ 75 bilhões, destinado às operações de emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, no exterior, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive derivativos financeiros.

O Senado Federal atendeu à solicitação, editando a Resolução nº 20, de 2004, estabelecendo que os recursos assim obtidos sejam destinados ao pagamento da Dívida Pública Federal (DPF), interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional. A citada Resolução incluiu no limite, também, as operações relativas à administração de passivos sob responsabilidade do Tesouro Nacional.

Por outro lado, como forma de controle do endividamento público e de atos do Executivo sobre esse assunto, a Resolução nº 20, de 2004, manteve a exigência do envio a esta Casa, pelo órgão responsável pela administração da dívida pública federal, de relatório circunstanciado, abrangente e analítico, em até trinta dias após a realização de cada operação de administração de passivos (art. 3º, Res. 20/04). Caso o Executivo descumpra esse mandamento, fica suspensa a autorização para a realização de qualquer outra operação no âmbito do Programa, até que seja cumprida a obrigação.

O art. 4º da Resolução determina, ainda, que o Ministro da Fazenda apresentará, em reunião na CAE, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada trimestre, o relatório da execução do Programa. Quando não há operação no trimestre, o Ministro comunica tal fato ao Senado, mediante aviso ministerial.

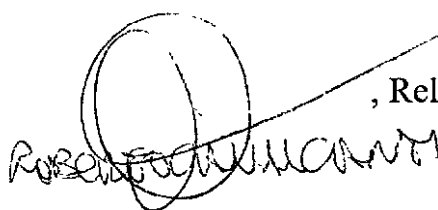
Trata-se de procedimento que visa, formalmente, levar ao conhecimento do Senado Federal a não realização de operações no âmbito do referido programa de gestão da dívida pública externa. Nesse sentido, cabe aos membros desta Comissão tão-somente tomar conhecimento de seu teor

III- VOTO

Diante do exposto, o recomendamos que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 27, de 2010, e determine seu posterior arquivamento.

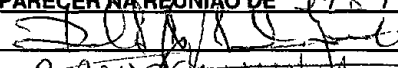
Sala da Comissão, 3 de agosto 2010.

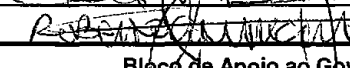
, Presidente

 , Relatora

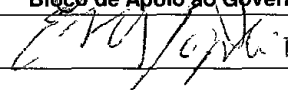
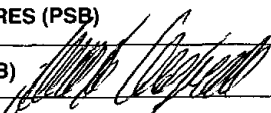
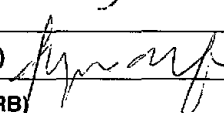
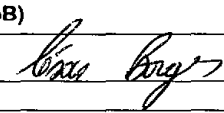
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
AVISO Nº 27 DE 2010 (Nº 134-MF, NA ORIGEM)
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/8/10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

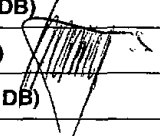
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

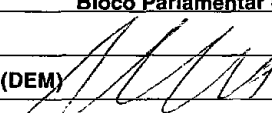
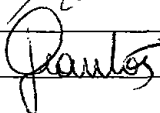
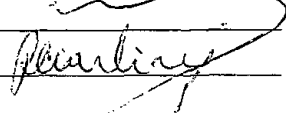
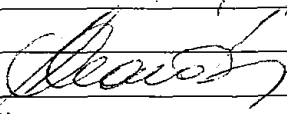
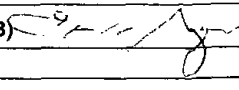
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB) 
ALOIZIO MERCADANTE (PT) 	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4- BELINI MEURER (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR) 	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) 	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-JORGE YANAI (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM) 	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
NÍURA DEMARCHI (PSDB) 	4-ROSALBA CIARLINI (DEM) 
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB) 
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) 

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

Publicado no DSF, de 12/08/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:14348/2010